

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROGRESSÃO DOCENTE CLASSE D**  
**EGA – INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL (IACS)**

Recomendações aos professores para solicitação de promoção para professor Associado I e para solicitações de progressões para professor Associado II, III e IV

Com base nas Resoluções do CEP de nº 208/2006 e 96/2007, a Comissão de avaliação para efeitos de promoção (de ADJUNTO IV para ASSOCIADO I) e de progressão (de ASSOCIADO I para II, de ASSOCIADO II para III e de ASSOCIADO III para IV) na carreira docente na classe de professor associado dos docentes do Instituto de Arte e Comunicação Social destaca os critérios e procedimentos a seguir.

De acordo com a Res. CEP 208/2006, em seu Art. 7, §1, “o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo”, a saber: atividades de ensino e atividades de produção intelectual, respectivamente.

Ainda de acordo com esta mesma Resolução, o processo de progressão deverá ser protocolizado no máximo em 60 (sessenta) dias antes do vencimento do interstício e deverá conter:

- a) Requerimento correto (promoção ou progressão).

Promoção – requerimento de adjunto IV (classe C) para associado I (classe D).

Progressão – requerimento de associado I para associado II ou III ou IV (classe D).

Exemplo: Requerimento de progressão funcional de docente.

- b) Relatório individual contemplando os dois anos do interstício.

O relatório de atividades docente deverá seguir a estrutura e a ordenação constante dos Anexos I, II, III, IV e V da Res. CEP 96/2007, assim como seus comprovantes, de modo a facilitar melhor avaliação por parte da Comissão.

- c) Curriculum vitae, preferencialmente em modelo Lattes, formato CNPq.

- d) Documentação (portaria) comprobatória do interstício pleiteado, através de comprovação da última progressão.

- e) Carga horária ministrada de, no mínimo, 8h semanais por semestre (em média), exceto durante o período de exercício de cargos superiores que desobrigam a oferta de dar aulas”.

- f) RADs do período do interstício devidamente assinados e datados (promoções/progressões solicitadas após os dois primeiros meses do ano precisam dos RADs equivalentes a 3 anos).

- g) Atas de aprovação dos RADs, que coloquem em evidência os respectivos anos de exercício de cada RAD e que conste que a plenária aprovou os RADs de todos os docentes OU que o nome do docente da progressão ou promoção esteja listado na ata.

- h) Diploma de doutorado **(somente para promoção de adjunto IV (classe C) para associado I (classe D))**.

O relatório parcial de atividade docente deverá ser viabilizado a partir do SEI, conforme base de

conhecimento específica (disponível em [https://www.uff.br/sites/default/files/sei\\_uff\\_-\\_progressao\\_funcional\\_docente\\_-\\_magisterio\\_superior\\_-\\_sti.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/sei_uff_-_progressao_funcional_docente_-_magisterio_superior_-_sti.pdf)), seguindo a estrutura e a ordenação constante dos Anexos I, II, III, IV e V da Res. CEP 96/2007, assim como seus comprovantes, de modo a facilitar melhor avaliação por parte da Comissão.

Para efeito da comprovação da produção intelectual, e de modo a que os processos não fiquem excessivamente extensos, a Comissão sugere que sejam apensados apenas as folhas de rosto dos artigos em periódicos e trabalhos apresentados em congressos científicos, assim como folha de rosto e sumário dos livros e/ou capítulos de livros.

Para a produção técnica e artística, sugere-se a capa de produções audiovisuais e os comprovantes de produção artística, assim como certificados de apresentação de trabalho e demais itens constantes da Resolução 96/2007. Recomenda-se que os trabalhos completos sejam disponibilizados à parte ao processo, e – sempre que possível – fiquem retidos nos Departamentos de Ensino após o processo de avaliação pela Comissão.

Niterói, 30 de janeiro de 2024

**Comissão IACS para avaliação da carreira docente/Classe Associado (instituída pela DTS IACS n. 19, de 29/09/2023)**

*Titulares*

Adílson Vaz Cabral Filho SIAPE 1488810 (Presidente)

Rosa Inês de Novais Cordeiro SIAPE 304117

Ricardo Roclaw Basbaum SIAPE 2169302

José Benjamim Picado Sousa e Silva SIAPE 287545

Esther Hermes Luck SIAPE 308030

*Suplentes*

Luiz Augusto Fernandes Rodrigues SIAPE 6304224

Maria Paula Sibília SIAPE 1546959